

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 651, publicada no D.O.U. de 13/7/2018, Seção 1, Pág. 29.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)		UF: BA
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), com sede no município de Cruz das Almas, no estado da Bahia.		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC Nº: 201406824		
PARECER CNE/CES Nº: 216/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/4/2018

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de recredenciamento da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), código e-MEC nº 4503, situada na Rua Rui Barbosa, nº 710 Centro, no município de Cruz das Almas, no estado da Bahia, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, mantida pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), código e-MEC nº 9114, pessoa jurídica de direito público federal, inscrita no CNPJ sob o nº 07777800000162, com sede e foro no estado da Bahia.

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia foi credenciada pela Lei Federal nº11.151 de 29/7/2005, publicada no Diário Oficial em 1º/8/2005, possui IGC 4 (quatro) e CI 4 (quatro).

O e-MEC registra os seguintes processos protocolados em nome da mantida:

Agroecologia (122140)
Agroecologia (1299915)
Agronomia (13282)
Artes Visuais (1102956)
Biologia (100421)
Biologia (115037)
Ciências da Natureza (1148848)
Ciências Exatas e Tecnológicas - bi/li (112848)
Ciências Sociais (114989)
Ciências Sociais (1300456)
Cinema e Audiovisual (114546)
Comunicação Social - Jornalismo (113425)
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda (1191700)
Educação do Campo - Ciências Agrárias (1206616)
Educação do Campo - Ciências da Natureza e Matemática (1271854)
Educação Física (1102959)
Enfermagem (100452)
Engenharia Civil (1173916)
Engenharia de Computação (1205729)
Engenharia de Pesca (86730)
Engenharia Elétrica (1327498)

Engenharia Florestal (86728)
Engenharia Mecânica (1173700)
Engenharia Sanitária e Ambiental (100427)
Filosofia (1135224)
Física (99132)
Gestão de Cooperativas (115027)
Gestão Pública (1105377)
História (115681)
Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (1272131)
Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade (1272132)
Interdisciplinar em Saúde - bi/li (1135527)
Letras - Libras/língua estrangeira (1105378)
Matemática (100412)
Matemática (1135022)
Matemática (1139335)
Matemática (1258973)
Medicina (1202547)
Medicina Veterinária (114992)
Museologia (100447)
Nutrição (100450)
Pedagogia (1136373)
Pedagogia (1178459)
Pedagogia (1322584)
Psicologia (100433)
Química (122138)
Serviço Social (114987)
Zootecnia (86500)

Foram consultadas em 8/6/2017 as seguintes certidões negativas em nome da mantenedora: Certidão de regularidade com FGTS; Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS); Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Não constam no e-MEC outras IES em nome da mantenedora. No entanto, registre-se que IES oferece, atualmente, os seguintes cursos presenciais:

Agroecologia
Agronomia
Artes Visuais
Biologia
Ciências da Natureza
Ciências Exatas e Tecnológicas - bi/li
Ciências Sociais
Cinema e Audiovisual
Comunicação Social - Jornalismo
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda
Educação do Campo - Ciências Agrárias
Educação do Campo - Ciências da Natureza e Matemática
Educação Física
Enfermagem

Engenharia Civil
Engenharia de Computação
Engenharia de Pesca
Engenharia Elétrica
Engenharia Florestal
Engenharia Mecânica
Engenharia Sanitária e Ambiental
Filosofia
Física
Gestão de Cooperativas
Gestão Pública
História
Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas
Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade
Interdisciplinar em Saúde - bi/li
Letras - Libras/Língua estrangeira
Matemática
Medicina
Medicina Veterinária
Museologia
Nutrição
Pedagogia
Psicologia
Química
Serviço Social
Zootecnia

O processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual, estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007 e pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Após a análise documental, o processo foi submetido à avaliação *in loco* por comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no período de 9 a 13/8/2016. A comissão apresentou o Relatório de Avaliação nº 120102, que atribuiu o Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) à instituição, com os conceitos para as dimensões avaliadas relacionados no quadro abaixo:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos	3

colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Todos os requisitos legais foram considerados atendidos.

O relatório não foi impugnado pela instituição, nem pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Transcrevo, a seguir, a análise técnica do relatório da SERES acerca da instituição.

“O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade, das 10 dimensões do instrumento de avaliação. As dimensões 1, 2, 3, 4 e 5 foram avaliadas como apresentando um quadro satisfatório do que expressa o referencial mínimo de qualidade. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

Em 23/10/2014 o processo foi baixado em diligência, a fim de que a IES prestasse informações a respeito das providências tomadas para a solução do não atendimento a

Projeto pedagógico da Instituição:

Políticas de qualificação e plano de carreira do corpo docente:

***Regime de trabalho e procedimentos de substituição eventual de professores
INFRA-ESTRUTURA E INSTALAÇÕES ACADÊMICAS***

Texto do Regimento

Em 24/11/2014 a IES respondeu à diligência, informando de forma satisfatória. A IES anexou ao sistema os documentos comprobatórios.

Os cursos da IES têm obtido resultados satisfatórios.

A IES possui IGC 4, CI 4

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior, o Recredenciamento da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA terá validade de 08 (oito) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§6º, Art. 10 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, situada à Rua Rui Barbosa, 710 Centro. Cruz das Almas - BA. Mantida pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB, com sede e foro no Estado da Bahia, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.”

Considerações da Relatora

Considerando a instrução processual e a legislação vigente, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao credenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Em vista do exposto, opino favoravelmente ao credenciamento da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e incorporo a este parecer o relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), com sede na Rua Rui Barbosa, nº 710, Centro, no município de Cruz das Almas, no estado da Bahia, mantida pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), com sede no município de Cruz das Almas, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017.

Brasília (DF), 11 de abril de 2018.

Conselheira Márcia Angela de Aguiar Silva - Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 11 de abril de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente